

LEI Nº 4.999, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de Permuta de Próprio municipal por imóvel particular, conforme Decreto Municipal nº 262/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permutar Próprio pertencente à municipalidade, localizado neste Município, no Loteamento Vista de Vale, inscrito sob a Matrícula nº 14.168 do Livro 02 do Cartório Padre Cícero do 5º Ofício, nesta urbe, com área total de 5.580,00m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e oitenta metros quadrados), por imóvel localizado à Rua Augusto Dias Oliveira, também com área total de 5.580,00m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e oitenta metros quadrados), inscrito sob a Matrícula nº 4.967 do Livro 2R do Cartório Padre Cícero do 5º Ofício, nesta urbe, e nos termos de escritura particular de cessão de direitos hereditários, em conformidade com o Decreto Municipal nº 262/2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE